

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Tv. Castilho França, nº 637 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99121-1284 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Formação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Instituto de Previdência do Município de Breves, compreendendo os seguintes lotes:

- Lote 01: Gêneros alimentícios;
- Lote 02: Materiais de higiene, limpeza e descartáveis;
- Lote 03: Materiais de expediente.

Nos termos das tabelas constantes no Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os objetos desta contratação caracterizam-se como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando o fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, conforme a demanda do Instituto.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a vantajosidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a descrição da necessidade, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo como documento acessório.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas do Instituto de Previdência do Município de Breves, garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento eficiente aos segurados e continuidade dos serviços previdenciários.

A contratação observa a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, o decreto municipal aplicável e demais normas correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após análise das soluções disponíveis no mercado e considerando a natureza dos materiais, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda, com maior eficiência administrativa, economicidade e redução de riscos de desabastecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Tv. Castilho França, nº637 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99121-1284 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

4.1. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.2. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no ETP.

4.3. Vistoria:

Não há necessidade de vistoria prévia.

4.5. Exequibilidade da Proposta:

A licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Prazo de Entrega

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme solicitações do Instituto, mediante emissão de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

O prazo máximo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação, salvo disposição diversa no edital.

5.2. Local e Horário de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pelo Instituto de Previdência do Município de Breves, em dias úteis, no horário de expediente.

5.3. Transporte e Responsabilidade

O transporte, descarregamento e eventuais substituições por avarias ou inconformidades serão de inteira responsabilidade do fornecedor, **sem ônus adicional** para a Administração.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada no Banco de Preços**, considerando contratações públicas recentes e compatíveis com o objeto. Ressalta-se que, na fase preliminar de planejamento, registrada no Estudo Técnico Preliminar, utilizou-se estimativa inicial baseada em Atas de Registro de Preços anteriores, formalizadas em dezembro de 2024, atualizadas por índice oficial, com caráter meramente subsidiário. Para fins de consolidação do valor estimado da contratação, adotou-se a pesquisa atualizada no Banco de Preços, em conformidade com a legislação vigente.

6.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 360.299,28 (Trezentos e Sessenta Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)**, conforme pesquisas realizadas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Tv. Castilho França, nº637 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99121-1284 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade: 0812200492.088

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

8. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 8.1. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate previstos em lei e à regularização fiscal tardia, quando aplicável.
- 8.2. Ressalta-se que, em razão das características do objeto e da forma de contratação adotada, não será aplicada a divisão do objeto em cotas, permanecendo a disputa aberta à ampla concorrência, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições com os demais licitantes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A Contratada obriga-se a:

- I – Fornecer os materiais de consumo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços;
- II – Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme solicitações da Contratante, respeitando os prazos, locais e condições previamente estabelecidos;
- III – Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, em embalagens originais, lacradas, quando aplicável, e dentro do prazo de validade exigido;
- IV – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Contratante;
- V – Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
- VI – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VII – Atender prontamente às solicitações e notificações da fiscalização da Contratante, adotando as medidas necessárias à correção de irregularidades;
- VIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- IX – Cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Tv. Castilho França, nº637 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99121-1284 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratada obriga-se a:

I – Fornecer os materiais de consumo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços;

II – Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme solicitações da Contratante, respeitando os prazos, locais e condições previamente estabelecidos;

III – Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, em embalagens originais, lacradas, quando aplicável, e dentro do prazo de validade exigido;

IV – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Contratante;

V – Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;

VI – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII – Atender prontamente às solicitações e notificações da fiscalização da Contratante, adotando as medidas necessárias à correção de irregularidades;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;

IX – Cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Instituto de previdência do Município de Breves, conforme indica no DFD.

11.2. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relevantes e solicitar providências à contratada sempre que necessário.

11.3. A contratada deverá atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1. O recebimento será realizado de forma provisória, no ato da entrega, e definitiva, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações.

12.2. Os materiais em desacordo poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Administração.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Tv. Castilho França, nº637 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99121-1284 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

- 12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observada a regularidade fiscal da contratada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, admitindo-se a disputa por itens agrupados em lotes. O fornecimento será parcelado, conforme demanda.
- 13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica constarão no edital, observando-se os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Integram o presente Termo de Referência:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisas de preços e mapas comparativos;
- Planilhas de itens e quantitativos.

Breves, 29 de janeiro de 2026.

Celestino da Conceição Cunha
Assessor Técnico
Equipe de Apoio

Silvana Gonçalves Gaia
Agente de Contratação